



JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

**PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE LANDIM PARA
A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CÓPIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

O **Executivo da Junta de Freguesia**, sob deliberação tomada na sua reunião ordinária de 06 de abril de 2026, e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem propor à Assembleia de Freguesia nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a apreciação e votação da proposta para autorização da realização de contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Freguesia de Landim para a realização do serviço de cópias dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Nota: Junta-se em anexo a proposta da Câmara Municipal, minuta de contrato interadministrativo a celebrar.

Landim, 06 de abril de 2026

A Junta de Freguesia de Landim

*Apel Cristiano Padeco Oliveira
Luís Augusto Pereira Ferreira
Sara Guimarães*



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
J 9 ABR. 2026
DELIBERAÇÃO

À Reunião de Câmara

PROPOSTA

Assunto: Delegação de Competências nas Freguesias - Serviço de Cópias

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências, no domínio do serviço de cópias, nas Juntas de Freguesia, considerando que, por um lado, a execução das competências delegadas em mandatos anteriores se revelou bem-sucedida e, por outro, que esta delegação permita salvaguardar os interesses próprios das populações das freguesias, assegurando serviços de proximidade e apoio direto às comunidades locais.

Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contactos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse na delegação de competências, nas mesmas condições do mandato anterior.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo da seguinte minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências:

- "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos



de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com exceção da freguesia de Pedome.

A elaboração da minuta-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;
- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;
- Por último, a avaliação da execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva, demonstrando a adequação do modelo e reforçando a pertinência da sua continuidade.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, que se apensa, conjuntamente com o respetivo anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

- 3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, para o ano de 2026, de transferências para as freguesias até ao montante de 116.840,00 euros, conforme minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, e respetivo anexo cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**
- 4 - Submeter à Assembleia Municipal:**
- 4.1 - Para efeitos de autorização de denúncia dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias;**
- 4.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;**
- 4.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, do pagamento de 20€ por aluno por ano letivo, com base na rede escolar com a data de referência de outubro do ano anterior, para os anos 2027, 2028 e 2029, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Efetuar os pagamentos decorrentes das obrigações contratuais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.27 12:19:06 Z
(Augusto Lima, Dr.)

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. _____



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CI ___/2026

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DE SERVIÇO DE CÓPIAS ENTRE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE**

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos

municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios de educação, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme estabelecido, respetivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por

isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de _____ o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia _____, na área da Educação, designadamente no fornecimento de cópias, prevendo-se o pagamento de 20€ por aluno/anuais para o fornecimento de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo, para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo;
 - c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a modernização da rede de instalações educativas, bem como a melhoria do apetrechamento tecnológico, de modo a proporcionar um ambiente de aprendizagem cada vez mais motivador e gratificante pelo que delega na Junta de Freguesia a competência para:
 - a) Assegurar o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, pelo pagamento de 20€/aluno/anuais.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.^a

Afetação dos recursos financeiros

1. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, nomeadamente em julho e dezembro, mediante a apresentação semestral de despesas até 30 de junho e 15 de dezembro.
2. A atualização de valores é feita anualmente, por ano económico, com base na rede escolar, com data de referência de outubro do ano n-1.
3. A comunicação é efetuada em novembro às Juntas de Freguesia para as dotações máximas para o ano económico seguinte, podendo, assim, ser inserida no orçamento.

Cláusula 7.^a

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:
 - a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;
 - b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;
 - c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.
2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.
3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.^a

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.^a

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de 2026.

Cláusula 15.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____, pelo cabimento n.º _____, correspondendo-lhe o compromisso n.º _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Freguesia de

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à



Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

reunião da Junta de Freguesia de _____ em ____ de abril de 2026, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ em ____ de ____ de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Anexo
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

ANEXO

| Freguesia | NIPC | AE | EE | RQI | ALUNOS | ACORDO 2026 | TOTAL |
|----------------------|-----------|---------------|-------------------------|-----|--------|-------------|------------|
| Avidos | 519054490 | CC Branco | EB Avidos | | 83 | 1 660,00 € | 1 660,00 € |
| Bairro | 507008928 | Terras do Ave | EB Bairro | | 152 | 3 040,00 € | 3 760,00 € |
| Bairro | 507008928 | Terras do Ave | Jl Bairro | | 36 | 720,00 € | |
| Brufe | 506915670 | D. Maria II | EB Lagarinhos | | 39 | 780,00 € | |
| Brufe | 506915670 | D. Maria II | EB Carvalho | | 45 | 900,00 € | 2 680,00 € |
| Brufe | 506915670 | D. Maria II | Jl Brufe | | 50 | 1 000,00 € | |
| Cabeçudos | 519049713 | D. Sancho I | EB Cabeçudos | | 60 | 1 200,00 € | |
| Cabeçudos | 519049713 | D. Sancho I | Jl Cabeçudos | | 39 | 780,00 € | 1 980,00 € |
| Castelões | 506978753 | Terras do Ave | EB Castelões | | 80 | 1 600,00 € | 1 600,00 € |
| Cavalões | 519054512 | Gondifelos | EB Cavalões | | 42 | 840,00 € | 840,00 € |
| Cruz | 507013883 | D. Maria II | EB Cruz | | 86 | 1 720,00 € | |
| Cruz | 507013883 | D. Maria II | Jl Cruz | | 25 | 500,00 € | 2 220,00 € |
| Delães | 507024419 | Terras do Ave | EB Delães | | 99 | 1 980,00 € | |
| Delães | 507024419 | Terras do Ave | Jl Delães | | 37 | 740,00 € | 2 720,00 € |
| Esmeriz | 519049756 | D. Sancho I | EB Esmeriz | | 80 | 1 600,00 € | |
| Esmeriz | 519049756 | D. Sancho I | Jl Esmeriz | | 46 | 920,00 € | 2 520,00 € |
| Fradelos | 507153235 | Ribeirão | EB Sapugal, Fradelos | | 77 | 1 540,00 € | |
| Fradelos | 507153235 | Ribeirão | EB Valdossos, Fradelos | | 77 | 1 540,00 € | 4 880,00 € |
| Fradelos | 507153235 | Ribeirão | Jl Valdossos | | 45 | 900,00 € | |
| Fradelos | 507153235 | Ribeirão | Jl Sapugal | | 45 | 900,00 € | |
| Gavião | 506939014 | D. Maria II | EB Gavião | | 114 | 2 280,00 € | |
| Gavião | 506939014 | D. Maria II | Jl Gavião | | 46 | 920,00 € | 3 200,00 € |
| Gondifelos | 519054520 | Gondifelos | Jl Gondifelos | | 99 | 1 980,00 € | 1 980,00 € |
| Joane | 507104676 | PB Salgado | EB Joane (UEE) | | 271 | 5 420,00 € | 7 000,00 € |
| Joane | 507104676 | PB Salgado | Jl Joane | | 79 | 1 580,00 € | |
| Lagoa | 519054555 | CC Branco | Jl Lagoa | | 62 | 1 240,00 € | 1 240,00 € |
| Landim | 506946215 | CC Branco | EB Landim | | 73 | 1 460,00 € | 1 460,00 € |
| Louro | 506970787 | D. Maria II | EB Louro | | 184 | 3 680,00 € | 4 540,00 € |
| Louro | 506970787 | D. Maria II | Jl Louro | | 43 | 860,00 € | |
| Lousado | 507018397 | Ribeirão | EB Lousado | | 181 | 3 620,00 € | 4 540,00 € |
| Lousado | 507018397 | Ribeirão | Jl Lousado | | 46 | 920,00 € | |
| Mogege | 506915719 | PB Salgado | EB Mogege | | 83 | 1 660,00 € | 2 000,00 € |
| Mogege | 506915719 | PB Salgado | Jl Mogege | | 17 | 340,00 € | |
| Nine | 506909336 | D. Maria II | EB Nine | | 90 | 1 800,00 € | 2 580,00 € |
| Nine | 506909336 | D. Maria II | Jl Nine | | 39 | 780,00 € | |
| Oliveira Santa Maria | 506925439 | Terras do Ave | EB Oliveira Santa Maria | | 83 | 1 660,00 € | 2 040,00 € |
| Oliveira Santa Maria | 506925439 | Terras do Ave | Jl Oliveira Santa Maria | | 19 | 380,00 € | |
| Oliveira S. Mateus | 507021932 | Terras do Ave | EB Oliveira S. Mateus | | 63 | 1 260,00 € | 1 700,00 € |
| Oliveira S. Mateus | 507021932 | Terras do Ave | Jl Oliveira S. Mateus | | 22 | 440,00 € | |
| Outiz | 519054580 | Gondifelos | EB Outiz | | 30 | 600,00 € | 1 100,00 € |
| Outiz | 519054580 | Gondifelos | Jl Outiz | | 25 | 500,00 € | |
| Pousada de Saramagos | 507034325 | PB Salgado | EB Pousada de Saramagos | | 79 | 1 580,00 € | 1 580,00 € |
| Requião | 506996360 | D. Maria II | EB Requião | | 122 | 2 440,00 € | 3 340,00 € |
| Requião | 506996360 | D. Maria II | Jl Requião | | 45 | 900,00 € | |

| Freguesia | NIPC | AE | EE | RQI | ALUNOS | ACORDO 2026 | TOTAL |
|---------------------------|-----------|---------------|----------------------------|-----|-------------|---------------------|---------------------|
| Riba de Ave | 506974642 | Terras do Ave | EB Riba de Ave | | 167 | 3 340,00 € | |
| Riba de Ave | 506974642 | Terras do Ave | Jl Riba de Ave | | 45 | 900,00 € | 4 240,00 € |
| Ribeirão | 506914410 | Ribeirão | EB Ribeirão n.º 1 | | 322 | 6 440,00 € | |
| Ribeirão | 506914410 | Ribeirão | Jl Ribeirão n.º 1 | | 69 | 1 380,00 € | 8 700,00 € |
| Ribeirão | 506914410 | Ribeirão | Jl Aldeia Nova | | 44 | 880,00 € | |
| Ruivães | 519049845 | Terras do Ave | EB Ruivães | | 73 | 1 460,00 € | |
| Ruivães | 519049845 | Terras do Ave | Jl Ruivães | | 35 | 700,00 € | 2 160,00 € |
| Vale S. Martinho | 507042727 | D. Maria II | EB Vale S. Martinho | | 78 | 1 560,00 € | |
| Vale S. Martinho | 507042727 | D. Maria II | Jl Vale S. Martinho | | 45 | 900,00 € | 2 460,00 € |
| Vermoin | 506916910 | PB Salgado | EB Agra Maior | | 85 | 1 700,00 € | |
| Vermoin | 506916910 | PB Salgado | Jl Estagem | | 63 | 1 260,00 € | 2 960,00 € |
| Vilarinho das Cambas | 507029305 | Ribeirão | EB Vilarinho das Cambas | | 34 | 680,00 € | |
| Vilarinho das Cambas | 507029305 | Ribeirão | Jl Vilarinho das Cambas | | 25 | 500,00 € | 1 180,00 € |
| UF Antas e Abade de Verr | 510834469 | CC Branco | EB Antas (UEE) | | 165 | 3 300,00 € | |
| UF Antas e Abade de Verr | 510834469 | CC Branco | Jl Antas | | 63 | 1 260,00 € | 5 020,00 € |
| UF Antas e Abade de Verr | 510834469 | CC Branco | Jl Lameiras, Antas | | 23 | 460,00 € | |
| UF Arnoso e Sezures | 510834655 | D. Maria II | EB Arnoso Santa Eulália | | 44 | 880,00 € | |
| UF Arnoso e Sezures | 510834655 | D. Maria II | Jl Arnoso Santa Maria | | 42 | 840,00 € | 2 140,00 € |
| UF Arnoso e Sezures | 510834655 | D. Maria II | Jl Arnoso Santa Eulália | | 21 | 420,00 € | |
| UF Carreira e Bente | 510835694 | Terras do Ave | EB Carreira | | 54 | 1 080,00 € | |
| UF Carreira e Bente | 510835694 | Terras do Ave | Jl Bente | | 18 | 360,00 € | 1 440,00 € |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | CC Branco | EB Conde S. Cosme | | 184 | 3 680,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | CC Branco | EB Luis de Camões | | 264 | 5 280,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | CC Branco | Jl Luis de Camões | | 45 | 900,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | D. Sancho I | EB Louredo | | 86 | 1 720,00 € | 15 960,00 € |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | D. Sancho I | Jl Louredo | | 23 | 460,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | D. Sancho I | EB S. Miguel-O-Anjo | | 78 | 1 560,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | D. Sancho I | Jl Lage | | 53 | 1 060,00 € | |
| UF Famalicão e Calendária | 510841090 | D. Maria II | EB Senador Sousa Fernandes | | 65 | 1 300,00 € | |
| UF Lemenhe, Mouquim e Je | 510837522 | D. Maria II | Jl Mouquim | | 25 | 500,00 € | 500,00 € |
| UF Seide | 510840043 | CC Branco | EB Seide S. Miguel | | 63 | 1 260,00 € | |
| UF Seide | 510840043 | CC Branco | Jl Seide | | 45 | 900,00 € | 2 160,00 € |
| UF Vale S. Cosme, Telhado | 510840787 | D. Maria II | EB Vale S. Cosme | | 77 | 1 540,00 € | |
| UF Vale S. Cosme, Telhado | 510840787 | D. Maria II | EB Telhado | | 71 | 1 420,00 € | |
| UF Vale S. Cosme, Telhado | 510840787 | D. Maria II | Jl Vale S. Cosme | | 45 | 900,00 € | 4 760,00 € |
| UF Vale S. Cosme, Telhado | 510840787 | D. Maria II | Jl Telhado | | 45 | 900,00 € | |
| | | TOTAL | | | 5842 | 116 840,00 € | 116 840,00 € |

Dados: Plataforma SIGA 06.03.2026_MAPA RESUMO REDE ESCOLAR (FAN_192)
Nota

Não estão incluídos os valores para as EB Conde de Arnoso, Gondifelos, Nuno Simões e Terras do Ave (Pedome), pois as despesas estão na alçada direta dos Agrupamentos de Escolas.

| | |
|------------|--------|
| IMPRESSO | PAGINA |
| 2026/04/02 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| 263 | pcastro | 2026/04/02 | 2886 | 2026 |

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS-SERVÇO DE CÓPIAS

| — CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA — | |
|---|--|
| TIPO DESP: ORGÂNICA : 0102 ECONÓMICA: 0405010202 PLANO : | CÂMARA MUNICIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS |
| | DOTAÇÃO DISPONÍVEL 278.696,97 A CABIMENTAR 116.840,00 SALDO APÓS CABIMENTO 161.856,97 |

— EXTENSO —
CENTO E DEZASSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

| | |
|-------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO | __ / __ / __ |
|-------------|--------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR